



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I – Das Disposições Gerais

ARTIGO 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar os procedimentos relacionados a apresentação e validação das atividades complementares, no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia como componente curricular obrigatório, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e/ou nas normas legais pertinentes, e no Regimento Geral da Faculdade.

Parágrafo único. A aprovação em Atividades Complementares de Curso é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado nos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia conforme previsto como componente curricular obrigatório.

Capítulo II – Da Conceituação Das Atividades Complementares

ARTIGO 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, presenciais e/ou a distância, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Capítulo III – Dos Objetivos Das Atividades Complementares

ARTIGO 3º. São concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdos diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de graduação.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

ARTIGO 4º. Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas demais atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares dos cursos de graduação, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno.

Capítulo IV – Da Integralização das Atividades Complementares

ARTIGO 5º. As Atividades Complementares deverão contemplar, pelo menos, dois dos grupos de atividades (ensino, extensão e atividades culturais) previstos no curso.

ARTIGO 6º. Não será permitido ao aluno computar sucessivamente Atividades Complementares como atividade desenvolvida para o implemento da carga horária exigida para o Estágio Supervisionado e para a elaboração e defesa do TCC do curso de graduação.

ARTIGO 7º. As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas semestralmente conforme carga horária prevista nas matrizes curriculares dos cursos, sem prejuízo de qualquer das atividades de ensino ministrado nos cursos, que são prioritárias.

ARTIGO 8º. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser de livre escolha do aluno, observado o rol de possibilidades admitidas pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia (**Anexo I**).

Parágrafo Único. Para assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 40% da carga horária exigida em única modalidade.

ARTIGO 9º. *Considerando as Portarias 343 e 345 do MEC emitidas em 17 e 18 de março de 2020 e a portaria 395, de 16 de abril de 2020, que permitiram a suspensão das aulas e atividades presenciais por aulas e atividades remotas em estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. É permitida a realização das atividades complementares previstas na matriz curricular no formato de Cursos Online, à distância, de Formação Geral ou Formação Específica, conforme aprovação da Coordenação de Curso. A carga horária das atividades*



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

complementares será total nesta modalidade e a relação dos temas dos cursos/atividades virtuais aprovados pela coordenação, que podem ser realizados pelos alunos em 2020/1, está no Anexo II.

Capítulo V – Das Competências das Atividades Complementares:

ARTIGO 9º. Compete à Coordenação de curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares;
- II. supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;
- III. encaminhar à Secretaria Geral as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

ARTIGO 10º. Compete ao aluno:

- I. informar-se sobre as atividades complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas de atividades complementares dentro ou fora da instituição e participar efetivamente deles;
- III. providenciar a documentação que comprove a sua participação nas atividades complementares;
- IV. apresentar à Faculdade nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente resolução.
- VI. guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das atividades complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

Capítulo VI – Da Avaliação, Validação e Registro.

ARTIGO 11º. Para fins de comprovação e validação das atividades complementares, até o final de cada semestre o aluno deverá entregar o relatório de atividades complementares com os devidos comprovantes, que poderão ser, entre outros:



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

- I. comprovantes de participação em Encontros, Conferências e Congressos promovidos pela instituição ou outras instituições;
- II. relatório de atividades desenvolvidas em projetos de extensão;
- III. relatório de atividades na monitoria;
- IV. comprovante de aprovação em componentes extra curriculares, cursados em outras IES.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação de curso avaliar a documentação apresentada à luz do Regulamento de Atividades Complementares, validando as atividades e encaminhando para o devido registro acadêmico.

ARTIGO 12º. O estudante só estará apto a colar grau ao final do curso quando cumprir integralmente a carga horária destinada as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES x EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Especificações das Atividades Complementares:

Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Representação Estudantil

As Atividades Complementares deverão contemplar, pelo menos, dois dos grupos de atividades (ensino, extensão e atividades culturais), sendo que o aluno poderá computar até 40% da Carga Horária exigida pelas atividades complementares em uma única modalidade.

***Parágrafo Único:** Considerando as Portarias 343 e 345 do MEC emitidas em 17 e 18 de março de 2020 e a portaria 395, de 16 de abril de 2020, que permitiram a suspensão das aulas e atividades presenciais por aulas e atividades remotas em estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), as Atividades Complementares poderão ser executadas no formato de Cursos online.*

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES INSTITUCIONAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO		
Atividade	Forma de comprovação	Valor em Horas
Representação estudantil (Colegiado de Graduação, Diretório Acadêmico, DCE, UNE, Centro acadêmico, Associação)	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração/término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	2 horas por reunião. Até 40% da carga horária total



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Iniciação científica voluntária	Relatório parcial e final apresentado de atividade. Ambos devem ser assinados pelo aluno e órgão competente ou orientador da pesquisa e carimbado.	Até 40% da carga horária total
Disciplina isolada, facultativa, cursada e finalizada com aproveitamento na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia ou em outra Instituição de Ensino Superior, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Histórico Escolar P.S.: A disciplina não poderá fazer parte do elenco de disciplinas obrigatórias do curso.	Máximo uma disciplina. Até 40% da carga horária total
Atividades de monitoria em disciplinas de graduação do curso ou em outros cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia.	Documento emitido pela Coordenação do Curso, atestando a participação e o desempenho do aluno na atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Publicação de resumos e trabalhos em anais de eventos científicos e de artigos em periódicos científicos.	Cópia do material publicado, com nome do evento e capa dos anais ou documento que comprove o aceite do trabalho.	5 horas por trabalho apresentado. Até 40% da carga horária total



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC

FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Apresentação de pôsteres ou comunicações orais em eventos científicos (jornadas, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas), desde que seja fora de processos avaliativos realizados pela Instituição.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com carimbo e assinatura da Instituição ou responsável pelo evento.	5 horas por trabalho apresentado. Até 40% da carga horária total
Estágios extracurriculares, de forma voluntária, desde que inerentes à formação profissional do aluno.	Documento que ateste a participação do aluno, com carga horária discriminada, comprovado por assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Visita técnica	As visitas técnicas deverão ser coordenadas e supervisionadas por um profissional da Instituição e comprovada por lista de presença.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Participação, como ouvinte, em minicursos, oficinas, simpósios, congressos, palestras, workshops, feiras, conferências,	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

jornadas, oficinas, seminários e fóruns.		Até 40% da carga horária total
Cursos Online, à distância, de Formação Geral ou Formação Específica conforme aprovação da Coordenação de Curso.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Grupos de Estudo, previamente comunicados à Coordenação de curso, sob a supervisão de um docente, com lista de presença.	Certificado de participação, emitido pela Coordenação. A atividade deve ser comprovada por meio de lista de presença, ata de atividades desenvolvidas e assinatura do professor responsável pelo grupo.	2 horas por atividade Até 40% da carga horária total
Organização ou participação na organização de eventos científicos na área de graduação do aluno.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Outras atividades de caráter científico ou divulgação científica, devidamente	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e	Quantidade de horas especificadas no



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

aprovada pelo Colegiado de curso.	carimbo da Instituição e/ou responsável.	certificado. Até 40% da carga horária total
GRUPO II – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Atividade	Forma de comprovação	Valor em Horas
Atividades de extensão sem ou com bolsa, proveniente de órgãos competentes.	Certificado de participação e relatório final apresentado contendo assinatura do aluno e órgão competente ou orientador da pesquisa e carimbado.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Participação, como ouvinte, em cursos de extensão.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Organização ou participação na organização de eventos de extensão na área de graduação do aluno.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Outras atividades de extensão, devidamente aprovada pelo Colegiado de curso.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
GRUPO III – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS		
Atividade	Forma de comprovação	Valor em Horas
Participação no Ação Educadança	Relatório de atividade e comprovante de participação.	2 horas por atividade Até 40% da carga horária total
Participação no Intervalo Cultural	Relatório de atividade e comprovante de participação.	2 horas por atividade Até 40% da carga horária total
Responsabilidade social – A critério e avaliação do colegiado de curso.	Realização de trabalhos voltados à promoção do exercício de cidadania.	Quantidade de horas especificadas no certificado. Até 40% da carga horária total
Outras atividades socioculturais, devidamente	Certificado de participação, emitido pela entidade	Quantidade de horas especificadas no



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

aprovada pelo Colegiado de curso.	promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	certificado. Até 40% da carga horária total
-----------------------------------	--	--

ANEXO II

Especificações das Atividades Complementares:

Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Representação Estudantil

Em virtude das condições excepcionais de enfrentamento de estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública que impedem a realização de atividades presenciais, as Atividades Complementares poderão ser realizadas com os recursos de tecnologia da informação e comunicação desde que enquadradas nos temas da Tabela a seguir.

QUADRO DE TEMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS DE FORMA

VIRTUAL DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM 2020/1

TEMAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL EM 2020/1
Gestão Ambiental
Educação Ambiental e Sustentabilidade
Planejamento Urbano e Regional
Informática Básica
Planejamento e Controle de Obras
Arquitetura e Urbanismo
Desenho Projetivo Assistido por Computador
Ética e Cidadania
Segurança no Trabalho



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Gestão de Pessoas
Gestão de Projetos
Administração